



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 06/89, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989-

(Dispõe de restituição de importâncias - recebidas a mais pelos senhores Vereadores, no exercício de 1987).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS -- ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR -- LEI, E:

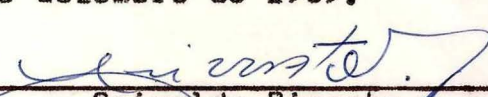
Considerando que, nesta Câmara Municipal foi feita auditoria em 15/06/89, pelo Egregio Tribunal de Contas do Estado de -- São Paulo, da prestação de Contas do exercício financeiro de 1987, objeto do Processo TC-042.749/026/88;

Considerando que, do relatório de inspeção "in loco" e do parecer exarado em 09/11/89, a primeira Câmara daquela Corte, - em sessão de 19/10/89, emitiu parecer no sentido da aprovação das Contas da Mesa desta Casa, recomendando, no entanto, que seja recolhido aos cofres públicos municipais das importâncias recebidas a maior pelos senhores Vereadores, devidamente corrigidas;

Considerando que, embora haja parecer favorável à aprovação das referidas contas desta Casa pelos Conselheiros daquele Tribunal, mas em obediência a recomendação relativa a restituição de subsídios recebidos a maior, Resolve baixar o seguinte Ato:

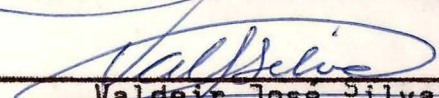
1. Fica determinado aos senhores Vereadores e ex-Vereadores que exerceram mandato no período de janeiro a dezembro de 1987, remunerados com os recursos financeiros da municipalidade, que recolham aos cofres municipais, os valores recebidos a maior, devidamente corrigidos, no valor correspondente a 8,3232 BTN's cada um;
2. O prazo para o cumprimento do item 1 acima, será de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente ato;
3. O presente ato entra em vigor na presente data.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1989.


Orivaldo Rizzato
PRESIDENTE


Oswaldenir Rizzato
1º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.


Valdeir José Silva
2º SECRETÁRIO